



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Propositura: Projeto de Lei do Executivo n. 054/2019, Protocolado Nesta Casa de Leis em 04 de setembro de 2019, às 14h e 59min.**

**Ementa:**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADQUIRIR HIDRÔMETROS PARA INSTALAÇÃO GRATUITA NAS MORADIAS DO NÚCLEO HABITACIONAL “DOIS CÓRREGOS F”, BEM COMO A AUTARQUIA SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS – PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SEM COBRANÇA QUALQUER CUSTO PARA OS MUTUÁRIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Nobres Pares da Comissão de Justiça e Redação.

Tendo avocado para mim a relatoria da proposição e, portanto, em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei do Legislativo n. 054/2019 e assim relato e profiro meu voto.

## RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se o Projeto de Lei n. 054/2019, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADQUIRIR HIDRÔMETROS PARA INSTALAÇÃO GRATUITA NAS MORADIAS DO NÚCLEO HABITACIONAL “DOIS CÓRREGOS F”, BEM COMO A AUTARQUIA SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS – PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

**DATA: 13/09/2019**

**HORA: 10:32**

**Parecer 1/2019 ao Projeto de Lei 54/2019**



**PROTOCOLO  
01047/2019**



3ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Comissão de Justiça e Redação  
Parecer ao Projeto de Lei n. 054/2019



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

SEM COBRANÇA QUALQUER CUSTO PARA OS MUTUÁRIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Tendo em vista que o projeto atende as normas legais e constitucionais entendo que o parecer desta comissão deverá ser favorável.

É o relatório.

### VOTO

Diante do exposto, atendendo o projeto em questão aos dispositivos legais e estando ele em consonância com a Constituição Federal e com as Leis Ordinárias, bem como atendendo ao interesse público, o meu voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei n. 054/2019, de autoria do Poder Executivo, devendo, portanto, ser o mesmo encaminhado para deliberação pelo Egrégio Plenário.

Esse é o meu voto.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2019.

  
**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
Relatora